PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI No. 1.161/2009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.04 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02.04.01 - SAÚDE
10.302.1002.2.032 – Manutenção das Atividades da Saúde – Rec. Próprio
339030 – Material de Consumo (ficha 204) R$ 50.000,00

Art.2°.- Como recurso à dotação constante do Art.1°. poderá ser utilizado os decorrentes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.05.01 - SERVIÇOS URBANOS
15.451.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas
449051 - Obras de Estruturação de Vias Públicas (ficha 254).....R$ 15.000,00
15.452.0401.2.053 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 264) R$ 30.000,00
15.452.1501.2.100 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Rec. Cide
339030 – Material de Consumo (ficha 266)..... R$ 5.000,00

Art.3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 28 de dezembro de 2009.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal